

LEADS
20 04 23



JUCESP PROTOCOLO
0.681.704/23-8



LEADS COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ/ME nº 21.414.457/0001-12

NIRE: 35.300.508.173

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10h00 do dia 20 de março de 2023, na sede social da **LEADS COMPANHIA SECURITIZADORA**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Iguatemi, n.º 192, conj. 204, Itaim Bibi, CEP 01451-010 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO, PRESENÇA, QUÓRUM E INSTALAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença de todos os acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei de S.A."), conforme se verificou das suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, arquivado na sede da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Antonio Carlos Freixo Junior ("Presidente") e secretariada pela Sra. Julia Grasiela de Oliveira Freixo ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.
4. **ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar em assembleia geral ordinária: (i) Tomar as contas dos Administradores e apreciar o Parecer do Auditor Independente, referente ao ano de 2022; (ii) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (iii) A destinação do lucro/prejuízo líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (iv) Aprovação e ratificação dos atos da administração; (v) Da reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. E em assembleia geral extraordinária: (vi) O aumento do capital social da Companhia no valor R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), com a emissão de novas ações ordinárias nominativas pelo acionista **ENTRE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**; (vii) A Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (viii) A autorização à administração da Companhia para adotar todas e quaisquer providências necessárias em proceder com as implementações aprovadas na presente.
5. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. Ato contínuo, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva ou restrição, o que se segue:

Em assembleia geral ordinária:

- 5.1. **Das contas dos Administradores e Parecer do Auditor Independente, referente ao ano de 2022:** Aprovadas as contas dos Administradores da Companhia, o relatório da Administração e do parecer da Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S.



- 5.2. **Das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022:** Aprovadas as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, publicadas nos termos do artigo 294-A, inciso IV, 294-B e 289 todos da Lei de S.A., combinado com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 166, de 1º de setembro de 2022 e Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, diretamente nos CVM por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores (Fundos.Net ou Empresas.Net).
- 5.3. **Da destinação do Prejuízo do exercício, referente ao ano de 2022:** Aprovada a proposta da administração da Companhia para que a destinação do prejuízo apurado no exercício de 2022, seja destinado para a conta de Lucros ou Prejuízos acumulados, conforme previsto nas Demonstrações Financeiras.
- 5.4. **Da Aprovação e Ratificação dos atos da administração:** Aprovar e ratificar todos os atos da administração da Companhia realizados até a data da presente assembleia.
- 5.5. **Da reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia:** São reeleitos os seguintes membros do Conselho de Administração, todos com mandato de 03 (três) anos nos termos do Capítulo V, artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, a saber: (i) Sr. **ANTONIO CARLOS FREIXO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (“R.G.”) nº 32.153.146-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 532.478.416-87 com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Iguatemi, n.º 192, conj. 204, Itaim Bibi, CEP 01451-010, **Presidente do Conselho de Administração da Companhia**; (ii) Sr. **MARCELO MARTINS PAIS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador do R.G. nº 12.538.567 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.771.868-80, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Iguatemi, n.º 192, conj. 204, Itaim Bibi, CEP 01451-010, **membro do Conselho de Administração da Companhia**, e (iii) Sra. **JULIA GRASIELA DE OLIVEIRA FREIXO**, brasileira, casada, advogada, portadora do R.G. nº 37.747.536-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.976.966.69, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Iguatemi, n.º 192, conj. 204, Itaim Bibi, CEP 01451-010, **membro do Conselho de Administração da Companhia**.
- 5.5.1. O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ora reeleitos, se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026.
- 5.5.2. O(s) os membros do Conselho de Administração e o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ora reeleito(s), declara(m) que: (a) não está(ão) impedido(s) por lei especial, ou condenado(s) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso as funções, empregos ou cargos públicos, como previsto



no artigo 147, parágrafo primeiro, da Lei nº Lei de S.A.; e (b) não ocupa(m) cargo em Companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma dos do artigo 147, parágrafo 3º, incisos I e II, da Lei nº Lei de S.A.

Em assembleia geral extraordinária

- 5.6. **Do Aumento do Capital Social:** Fica aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$505.000,00 (quinhentos e cinco mil de reais), mediante a emissão de 505.000 (quinhentos e cinco mil) ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada ação.
- 5.6.1. As ações ordinárias nominativas correspondentes a R\$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) são emitidas e subscritas neste ato e serão integralizadas até 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, pelo Acionista **ENTRE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 30.037.396/0001-02, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 51/52, sala 02, Itaim Bibi, CEP 01451-010, que subscreve neste ato e integralizará até 12 (doze) meses o total de 505.000 (quinhentos e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, conforme boletim de subscrição que passa a integrar a presente ata como Anexo I.
- 5.6.2. As ações emitidas no âmbito do aumento farão jus a todos os direitos e vantagens atribuídas às ações ordinárias, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, conforme o caso.
- 5.6.3. Com o aumento ora aprovado, o capital social da Companhia passará para R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 5.7. **Da Consolidação do capital social da Companhia:** Em razão da deliberação acima, o capital social da Companhia, é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo (i) 1.495.000 (um milhão quatrocentas e noventa e cinco mil) ações já integralizadas em moeda corrente nacional; e (ii) 505.000 (quinhentas e cinco mil) de ações a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 (doze) meses. Em virtude do ora disposto, o artigo 5 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 5. O capital social da Companhia é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por de 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.


PARÁGRAFO 1º Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 2º A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

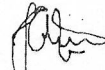
- 5.8. **Da consolidação do Estatuto Social:** Em virtude das deliberações acima, os Acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar a partir da presente data e ser parte integrante desta Ata ("Anexo II").
- 5.9. **Da autorização à Administração:** Autorizar os administradores da Companhia a tomar(em) todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar e implementar as deliberações desta assembleia, bem como para proceder à solicitação de homologação perante as autoridades competentes, e posterior arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo, alterações e atualizações nos livros sociais, e publicações legais cabíveis.
6. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata. Sendo reaberto os trabalhos, a presente ata foi lida, conferida e aprovada, sem restrições ou ressalvas, sendo assinada por todos. PRESIDENTE: Antonio Carlos Freixo Junior; SECRETÁRIA: Julia Grasiela de Oliveira Freixo.

São Paulo/SP, 20 de março de 2023.

Mesa:

Assinado

D4Sign

Antonio Carlos Freixo Junior
Presidente

Assinado

D4Sign

Julia Grasiela de Oliveira Freixo
Secretária



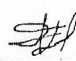
LEADS
20 03 23

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LEADS COMPANHIA SECURITIZADORA (CNPJ/ME nº 21.414.457/0001-12), REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10H00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE NOVAS AÇÕES

DENOMINAÇÃO DA COMPANHIA:	LEADS COMPANHIA SECURITIZADORA.
ACIONISTA SUBSCRITOR:	ENTRE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA , sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 30.037.396/0001-02, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguaçu, n.º 192, conjunto 51/52, sala 02, Itaim Bibi, CEP 01451-010.
AÇÕES SUBSCRITAS PELO SUBSCRITOR:	505.000 (quinhentas e cinco mil) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO:	R\$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:	505.000,00 (cinquenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem integralizadas, em até 12 (doze) meses, a contar da presente assembleia, em moeda corrente nacional, pelo valor de R\$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

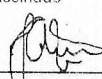
Assinado



Entre Investimentos e Participações Ltda.
Representado por Antônio Carlos Freixo Junior

São Paulo/SP, 20 de março de 2023.

Assinado



Juliana Crisiele de Oliveira Freixo
Secretária

LEADS
20 04 20

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LEADS COMPANHIA SECURITIZADORA (CNPJ/ME nº 21.414.457/0001-12), REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10H00

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

LEADS
20 04 2023

ESTATUTO SOCIAL DA

LEADS COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ/MF nº 21.414.457/0001-12

NIRE: 3530050817-3

CAPÍTULO I | DO NOME, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 1. LEADS COMPANHIA SECURITIZADORA, é uma sociedade por ações de capital aberto, não financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.414.457/0001-12, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Iguatemi, n.º 192, conjunto 204, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou exterior.

ARTIGO 3. A companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de (I) securitização de direitos creditórios comerciais, industriais, financeiros, agronegócio e imobiliários, assim compreendida a compra, venda e prestação da respectivas garantias em créditos imobiliários; (II) emissão e colocação no mercado privado (sem intermediação de instituição financeira) de títulos, valores mobiliários e de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") e de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"); (III) prestação de serviços relacionados a operações no mercado secundário de títulos e valores mobiliários; (IV) prestação de serviços e realização de outros negócios referentes a operações no mercado secundário de créditos imobiliários, de acordo com a Lei 9.514 de 20.11.1997 e das normas que vierem a alterá-la, substituí-la ou complementá-la; (V) realização de negócios e prestação de serviços de seleção, administração e cobrança de direitos de créditos lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados à atividade de securitização de créditos.

PARÁGRAFO ÚNICO Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentada serão praticados pelos sócios que preenchem tal condição ou mediante contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

ARTIGO 4. A sociedade iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41300091641 e transferência de sede na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 3530050817-3, sendo que o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II | DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

LEADS
20 04 23

ARTIGO 5. O capital social da Companhia é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por de 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO 1º A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

PARÁGRAFO 2º A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

CAPÍTULO III | DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

ARTIGO 7. A Assembleia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.

ARTIGO 8. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

ARTIGO 9. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

ARTIGO 10. A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Executivo, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

ARTIGO 11. As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.

CAPÍTULO IV | DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 12. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, órgãos que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO 1º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

JULY
20 04 20

PARÁGRAFO 2º A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO V | CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13. O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º A Assembleia Geral nomeará, dentre os Conselheiros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração. Os demais conselheiros não terão designação específica.

PARÁGRAFO 2º A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 3º Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral.

ARTIGO 14. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que necessário e quando convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração.

ARTIGO 15. O Conselho de Administração se instalará, funcionará e deliberará validamente pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de empate, fica a deliberação prejudicada, cabendo à reunião seguinte do Conselho de Administração dirimir o impasse, persistindo o empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

ARTIGO 16. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei e nesse estatuto:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

JUL 20 04 23

- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VI. fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;
- VII. aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;
- VIII. participação da companhia no capital de outras sociedades;
- IX. alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis, sendo que nos casos (ii) a (iv) supra, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;
- X. recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures não conversíveis em ações, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;
- XI. critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas;
- XII. participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios;
- XIII. quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;
- XIV. quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações;
- XV. decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das

LEADS
20 04 23

- XVI. companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas;
aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas.

CAPÍTULO VI | DA DIRETORIA

ARTIGO 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) até, no máximo, 4 (quatro) membros, sendo: 01 (um) Diretor Executivo, 01 (um) Diretor de Compliance e 02 (dois) Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este órgão destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido reeleição.

PARÁGRAFO 1º Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

PARÁGRAFO 2º Em caso de vacância de cargo de Diretor, em que a Diretoria fique reduzida a menos de 02 (dois) Diretores, até a eleição de novo Diretor pelo Conselho de Administração nos termos do parágrafo 1º, acima, o Diretor remanescente ficará responsável pela prática de todo e qualquer ato necessário ao funcionamento da Companhia isoladamente.

PARÁGRAFO 3º Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

PARÁGRAFO 4º As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

PARÁGRAFO 5º A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

ARTIGO 18. Os diretores terão suas funções fixadas Pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 1º A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá sempre:

- I. Isoladamente, pelo Diretor Executivo;
- II. 02 (dois) diretores, em conjunto, ou;
- III. 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador devidamente constituídos na forma do parágrafo segundo.

LEADS
20 04 23

PARÁGRAFO 2º A Companhia poderá, isoladamente pelo Diretor Executivo ou por 02 (dois) de seus Diretores assinando conjuntamente, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes respectivos mandatos e por prazo determinado, excetuando-se, no prazo, procurações de caráter *ad judicium*.

PARÁGRAFO 3º A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

ARTIGO 19. Ao Diretor Executivo compete representar a Companhia perante a CVM e as instituições participantes do mercado financeiro e de capitais, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e administrar a política de relacionamento com investidores.

ARTIGO 20. O(a) Diretor(a) de Compliance será responsável pelos atos de implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos conforme definido no artigo 5º, inciso II e parágrafo segundo ambos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VII | DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

ARTIGO 22. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 23. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VIII | DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

ARTIGO 24. O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 25. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, simultaneamente em moeda corrente nacional.



PARÁGRAFO 1º A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

PARÁGRAFO 2º A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

ARTIGO 26. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

PARÁGRAFO 1º Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;
- b) Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea "a" deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

PARÁGRAFO 2º O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IX | DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27. A Companhia entrará em regime de dissolução e/ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação ou, deliberação de Assembleia Geral que aprovará a dissolução parcial da sociedade e que promoverá a correspondente liquidação dos acionistas dissidentes.

PARÁGRAFO 1º A Diretoria nomeará o liquidante e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

PARÁGRAFO 2º A Assembleia geral pode deliberar que antes de ultimada a liquidação, e depois de pagos todos os credores, se façam rateios entre os acionistas, à proporção que se forem apurando os haveres sociais.

CAPÍTULO X | DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28. Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

JUL 20 2023

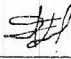
ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LEADS COMPANHIA SECURITIZADORA (CNPJ/ME nº 21.414.457/0001-12), REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10H00

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES

Certifico que compareceram acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, a saber:

Nome	Quantidade de Ações
ENTRE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA , sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 30.037.396/0001-02, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 51/52, sala 02, Itaim Bibi, CEP 01451-010.	1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil) ações ordinárias
TOTAL	1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil) ações ordinárias

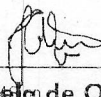
Assinado



Entre Investimentos e Participações Ltda.

São Paulo/SP, 20 de março de 2023.

Assinado



Julia Consuela de Oliveira Freixo
Secretária


03 LEADSSEC AGOE 2023 0321 pdf

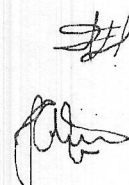
Código do documento b51d485f-e5ac-4783-8aab-8b2b089bd66e



Assinaturas

 antonio carlos freixo junior
antonio.freixojr@entreinvo.com
Assinou

 Julia Grasiela Oliveira Freixo
julia.freixo@leadsec.com.br
Assinou



Eventos do documento

21 Mar 2023, 18:21:05

Documento b51d485f-e5ac-4783-8aab-8b2b089bd66e **criado** por ANDRÉ DÁGOLA BROSTOLINE (da14f46a-eb21-4aa1-a140-1c72be230bda). Email: andre.brostoline@mzlaw.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-21T18:21:05-03:00

21 Mar 2023, 18:28:18

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ DÁGOLA BROSTOLINE (da14f46a-eb21-4aa1-a140-1c72be230bda). Email: andre.brostoline@mzlaw.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-21T18:28:18-03:00

21 Mar 2023, 18:30:22

JULIA GRASIELA OLIVEIRA FREIXO **Assinou** - Email: julia.freixo@leadsec.com.br - IP: 179.191.70.174 (mvx-179-191-70-174.mundivox.com porta: 1140) - Documento de identificação informado: 044.976.966-69 - DATE_ATOM: 2023-03-21T18:30:22-03:00

21 Mar 2023, 18:43:59

ANTONIO CARLOS FREIXO JUNIOR **Assinou** (39c8bebd-bd42-44d5-aa9b-444626dc4b71) - Email: ANTONIO.FREIXOJR@ENTREINV.COM - IP: 179.191.70.174 (mvx-179-191-70-174.mundivox.com porta: 24662) - Documento de identificação informado: 532.478.416-87 - DATE_ATOM: 2023-03-21T18:43:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5b6784292aa5a346a71da70bd279f4e7131aeee80031d63e17e18bc3ebfcf5a0

(SHA512):4d9ec5121e5ee15943f95220eef25e97ba884a5ab8c8f14c4db7948507254143ec6a94a37754ee1cd024f198d333dc4ebf3ff289ae5f3ec3e3c3f0f26e383312

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign